



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO) AUDIOVISUAL

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

O Município de Espumoso/RS, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, e informa que no período de 11 (onze) dias, a partir da data de publicação, estará aberto o prazo para manifestação de interesse de acordo com as normas deste Edital que se regerá pelas condições adiante estabelecidas, e também pela legislação vigente aqui referida.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Espumoso/RS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural residente e domiciliado no Município de Espumoso, com exceção do Inciso II, do Artigo 6º: (cinema itinerante).

2.2. Em regra, o Agente Cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte,);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa,);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

2.3. O proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

2.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Espumoso;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise

de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.2. O Agente Cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

3.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.1.

3.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 3.1.

4. DAS COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando o Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial de que trata o Anexo VII.

4.8. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

procedimentos complementares:

I - procedimento de hetero-identificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

4.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados poderão se credenciar junto ao Departamento de Cultura no período de 11 (onze) dias a partir da data de publicação, no horário de expediente do Departamento, Município de Espumoso.

5.1.1. Os interessados poderão encaminhar os documentos presencialmente, no Departamento Cultural, localizado no Centro Cultural Dr Getúlio Soares de Chaves com o assunto "Inscrição no Edital de Chamamento Público nº __03__/2024 – Audiovisual".

5.1.2. Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade de algum documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

5.1.3. Serão consideradas inscritas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem todos os documentos listados no item 5.2, deste Edital.

5.2. O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou cartão CNPJ (se Pessoa Jurídica);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5.2.1. Da Planilha Orçamentária dos Projetos

5.2.1.1. O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no Formulário de Inscrição (alínea "a" do item 5.2), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

5.2.1.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

5.2.1.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

5.2.1.4. A comissão de seleção será composta por 6 (_seis_) titulares, designados pelo Prefeito Municipal de Espumoso, com a função de avaliar os projetos e acompanhar a sua realização.

5.2.1.5. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

5.2.1.6. Os itens da Planilha Orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Técnica Municipal, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

5.2.1.7. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 8.8.

5.2.1.8. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

5.2.1.9. O proponente deverá realizar a obra com os recursos recebidos por este Edital, independente de outras fontes que possa vir a contar, entregando a obra finalizada nos prazos previstos neste Edital.

5.3. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 3 (três) projetos e poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto, sendo classificado o projeto que obtiver maior pontuação na avaliação.

5.4.1. Os proponentes poderão inscrever-se em ambos os Editais municipais da Lei Paulo Gustavo – Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Audiovisual e Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Demais Áreas Culturais, podendo inclusive ser contemplados pelos 02 (dois) editais, desde que sejam objetos totalmente distintos.

5.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 (cento e cinquenta) dias, com exceção da categoria longa-metragem, onde a previsão de execução poderá contar com até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Espumoso.

5.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

5.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

6.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 6.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

6.5. Para projetos cujo objeto seja a produção de longas-metragens, séries e telefilmes, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 6.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras – Língua Brasileira de Sinais.

6.6. Para projetos cujo objeto seja a produção de curtas, médias metragens e videoclipes, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 6.4 quando a produção contemplar legendagem e legendagem descritiva.

6.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

7. DAS ETAPAS

FASE	PRAZO
Fase de inscrição.	11 dias a partir da publicação do edital
Fase de análise de mérito. Publicação dos resultados preliminares.	5 dias
Fase recursal da análise de mérito.	05 dias
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final da análise de mérito.	05 dias
Fase de habilitação dos projetos classificados e publicação do resultado final.	10 dias
Contratação – assinatura do termo de execução.	10 dias
Repasse dos recursos.	até 30 dias
Fase de execução do projeto.	vide item 5.5
Apresentação de relatório final de execução do objeto.	45 dias após a conclusão do projeto

8. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

8.1. Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3. Cada projeto cultural inscrito será analisado pela Comissão Técnica Municipal, que emitirá seu parecer por escrito, a serem disponibilizados aos Proponentes assim que encerrada a fase de avaliação de mérito cultural.

8.4. Os membros da Comissão Técnica Municipal ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

8.7. Os projetos serão classificados em ordem de notas decrescentes, com indicação dos contemplados e dos suplentes.

8.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Técnica Municipal, o qual fará jus a novo Parecer exarado por parecerista que não participou da análise inicial.

8.9. Os recursos de que tratam o item 8.8 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Espumoso, com a lista de classificação em ordem decrescente de todos os projetos habilitados em cada categoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

9. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria do segmento Audiovisual, contemplando proponentes classificados em ordem decrescente.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento do proponente;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do proponente;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro informando a residência do proponente;

10.1.1.1. A comprovação de residência solicitada na alínea "e" do item 10.1.1., poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento do proponente;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do proponente;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

10.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável pela empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo IX), que serão válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

10.4.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 10.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2. alíneas "c", "d", "e", "f", "g" e "i", terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como credenciada.

10.5. Se a empresa interessada for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz; caso for filial, os documentos apresentados deverão ser da filial, à exceção das certidões constantes nas alíneas "d" e "h" do item 10.1.2, do Edital.

10.6. Os documentos que não possuam, sua validade expressa e/ou legalmente prevista serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.7. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPOSITOR E PROPONENTE

11.1. São obrigações do propositor;

- a) transferir os recursos ao(a) Agente Cultural;
- b) orientar o(a) Agente Cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) Agente Cultural;
- d) zelar pelo fiel cumprimento deste edital;
- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo(a) Agente Cultural das obrigações previstas no subitem 11.2.

11.2. São obrigações do (a) proponente (Agente Cultural);

- a) executar a ação cultural aprovada;
- b) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- c) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- d) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- e) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- f) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
- g) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
- h) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- i) executar a contrapartida conforme pactuado.
- j) O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa dias) dias a contar da conclusão do projeto.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1. Finalizada a fase de habilitação e homologado o resultado final, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

12.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Espumoso contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural receberá os recursos deste Edital, em desembolso único.

12.4. O Proponente contemplado tem até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final para firmar o Termo de Execução Cultural, sob pena de dar lugar ao próximo classificado.

12.5. O repasse dos recursos para a conta do proponente será feito no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do Termo de Execução Cultural terá início na data de assinatura das partes, com duração de 200 (duzentos e quarenta) dias.

14. DOS VALORES

14.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 61.523,38 (sessenta e um mil reais, quinhentos e vinte três e trinta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I, deste edital.

14.2. No ano de 2024 as despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3390.31.00.00.00.00.00-Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras - PA 1070.

14.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

14.4. O proponente deve assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei.

14.5. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

14.5.1. A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo Simples Nacional, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

14.5.2. Se a Contratada for optante do Simples Nacional, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e realizar sessões a públicos específicos como escolar e melhor idade, sempre em horários compatíveis que não prejudiquem o funcionamento normal das salas.

15.3. Haverá também uma mostra das obras realizadas a partir deste Edital, nas dependências da sala de cinema que vier a ser contemplada.

15.4. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o fim da execução do projeto.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, consultado através do link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4. As obras audiovisuais produzidas com o apoio deste Edital necessariamente deverão estar disponíveis em plataforma de livre acesso em até 06 (seis) meses de sua conclusão.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

17.2. O Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da conclusão do projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

17.3. O proponente deverá guardar por 05 (cinco) anos os comprovantes de pagamento e os respectivos documentos fiscais relativos ao projeto.

17.4. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural por meio da apresentação de relatório de execução do objeto.

17.4.1. Caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado, ou ainda quando for recebida denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, poderá ser solicitado relatório de execução financeira.

17.4.2. Da prestação de informações pode-se concluir pela aprovação com ou sem ressalvas, ou pela reprovação parcial ou total, aplicando-se, neste caso, as sanções cabíveis.

18. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

18.1. O Agente Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

18.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- a) apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- b) análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

18.2.1. O relatório de execução do objeto deverá:

- a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

18.2.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o não cumprimento integral do objeto; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

b) recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

18.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 18.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

b) solicitar a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

c) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

18.3. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 18.2; ou

b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, 30 (trinta dias), contado do recebimento da notificação.

18.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

18.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para que exerça a opção por:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

18.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

18.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

18.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

18.5.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

19.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Agente Cultural.

19.3. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado, conforme item 18.5.

19.3.1. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Espumoso e nas mídias sociais oficiais.

20.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.espumoso.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- 20.3. Demais informações podem ser obtidas no Departamento de Cultura.
- 20.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Técnica Municipal.
- 20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Espumoso de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 20.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que comprove a captação das outras fontes de recursos.
- 20.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 20.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
- 20.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Categorias de Apoio;
 - ANEXO II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
 - ANEXO III - Critérios de Avaliação;
 - ANEXO IV - Termo de Execução Cultural;
 - ANEXO V - Relatório de Execução do Objeto;
 - ANEXO VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
 - ANEXO VII - Declaração Étnico-racial;
 - ANEXO VIII – Modelo de Declaração ME/EPP.

Espumoso RS, 15 de maio de 2024.

Douglas Fontana
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 61.523,38** (sessenta e um mil reais, quinhentos e vinte três e trinta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem;
- b) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização de ação de Cinema Itinerante;
- c) Até R\$ 5.523,38 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) para apoio à realização de ação de Mostra de Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem e/ou videoclipe

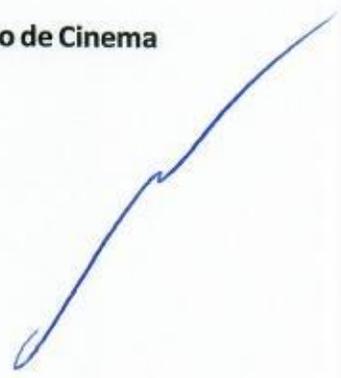
Produção de curtas-metragens: refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 25 minutos de ficção, documentário, animação, etc.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

b) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio às salas de cinema privado e realização de ação de Cinema Itinerante



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

c) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, pesquisa ou realização de mostras

Apoio a mostras e festivais: o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções. É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Inciso I					
Curta-metragem	02	20%	10%	02	R\$23.000,00
Inciso II					
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante	01	20%	10%	01	R\$10.000,00
Inciso III					
Ação de Mostra Audiovisual	01	20%	10%	01	R\$5.523,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

1. DADOS DO PROPONENTE – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Múltipla

Física

Visual

Intelectual



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?¹

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Nenhuma renda. | <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo | <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos | <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos |
| <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos | |

Você é beneficiário de algum programa social?

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Garantia-Safra |
| <input type="checkbox"/> Bolsa família | <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso |
| <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada | <input type="checkbox"/> Outro |
| <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | |

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Pessoa negra | <input type="checkbox"/> Pessoa indígena |
|---------------------------------------|--|

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. | <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. |
| <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. | <input type="checkbox"/> Produtor(a) |
| | <input type="checkbox"/> Gestor(a) |
| | <input type="checkbox"/> Técnico(a) |

¹ (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outro(a). Qual _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a (as) categoria(as) a que vai concorrer:

- | | |
|----------------|--|
| () Dança | () Expressões artísticas afro-brasileiras |
| () Música | () Cultura Popular e Manifestações Tradicionais |
| () Artesanato | |

Descrição do projeto²

Objetivos do projeto³

² Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização

³ Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Metas⁴

Perfil do público a ser atingido pelo projeto⁵

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? ⁶

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto⁷

Acessibilidade arquitetônica:

⁴ Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

⁵ Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

⁶ Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

⁷ Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; | <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> piso tátil; | <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> rampas; | <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas; |
| <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; | <input type="checkbox"/> iluminação adequada; |
| <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos; | <input type="checkbox"/> Outra _____ |

Acessibilidade comunicacional:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras; | <input type="checkbox"/> a linguagem simples; |
| <input type="checkbox"/> o sistema Braille; | <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; e |
| <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; | <input type="checkbox"/> _____) Outra |
| <input type="checkbox"/> a audiodescrição; | _____ |
| <input type="checkbox"/> as legendas; | |

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado⁸

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

⁸ Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Equipe⁹

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução¹⁰

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/06/2024	11/08/2024

Estratégia de divulgação¹¹

Contrapartida¹²

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?¹³

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Sim. Qual/quais:

⁹ Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

¹⁰ Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

¹¹ Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

¹² Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada

¹³ Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?¹⁴

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA¹⁵

Item	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)	Referência de preço
01	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1.100,00	1	1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

¹⁴ Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

¹⁵ Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

1. DADOS DO PROPONENTE – PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a (as) categoria(as) a que vai concorrer:

Dança

Música

Artesanato

Expressões artísticas afro-brasileiras

Cultura Popular e Manifestações Tradicionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Descrição do projeto¹

Objetivos do projeto²

Metas³

Perfil do público a ser atingido pelo projeto⁴

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? ⁵

¹ Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização

² Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

³ Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

⁴ Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

⁵ Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto⁶

Acessibilidade arquitetônica:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; | <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> piso tátil; | <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; |
| <input type="checkbox"/> rampas; | <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas; |
| <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; | <input type="checkbox"/> iluminação adequada; |
| <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos; | <input type="checkbox"/> Outra _____ |

Acessibilidade comunicacional:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras; | <input type="checkbox"/> a linguagem simples; |
| <input type="checkbox"/> o sistema Braille; | <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; e |
| <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; | <input type="checkbox"/> _____ Outra _____ |
| <input type="checkbox"/> a audiodescrição; | |
| <input type="checkbox"/> as legendas; | |

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado⁷

⁶ Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

⁷ Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe⁸

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução⁹

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação¹⁰

Contrapartida¹¹

⁸ Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

⁹ Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

¹⁰ Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

¹¹ Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?¹²

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Sim. Qual/quais:

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?¹³

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA¹⁴

Item	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)	Referência de preço
01	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1.100,00	1	1.100,00	Salicnet – Oficina/worksh op/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

¹² Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

¹³ Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

¹⁴ Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

A Comissão Técnica Municipal para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de _____	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	10
H	Contrapartida	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente receberá bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios a seguir especificados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES <u>PESSOAS FÍSICAS</u>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES <u>PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</u>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Informações gerais sobre os critérios de avaliação

- a) A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Técnica Municipal para operacionalização da Lei Paulo Gustavo.
- b) Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- c) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- d) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- e) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior tempo de maior tempo de atuação, sorteio, respectivamente.
- f) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- g) Serão desclassificados os projetos que:
- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- h) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 03/2024

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e V do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 e do Decreto 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O **Município de Espumoso**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____ (*acrescentar demais qualificações de acordo com os demais documentos que o Município costuma utilizar*) e o(a) **Agente Cultural** _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO

2.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2024.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor a ser repassado ao proponente é de R\$ _____, compreendendo o valor total do item contemplado.

3.2. O repasse dos recursos para a conta do proponente será feito no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

3.3. No ano de 2024 as despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3390.31.00.00.00.00-Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras - PA 1070

3.4. Este termo de execução cultural poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.5. O proponente deve assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei.

3.6. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

3.6.1. A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo Simples Nacional, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

3.6.2. Se a proponente for optante do Simples Nacional, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. O agente cultural contemplado deverá realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

4.2. As salas de cinema que receberem recursos estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e realizar sessões a públicos específicos como escolar e melhor idade, sempre em horários compatíveis que não prejudiquem o funcionamento normal das salas.

4.3. Haverá também uma mostra das obras realizadas a partir do Edital, nas dependências da sala de cinema que vier a ser contemplada.

4.4. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o fim da execução do projeto.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, consultado através do link:
<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

5.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em

formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5.4. As obras audiovisuais produzidas com o apoio do Edital necessariamente deverão estar disponíveis em plataforma de livre acesso em até 6 (seis) meses de sua conclusão.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Espumoso:

- I) transferir os recursos ao(a) Agente Cultural;
- II) orientar o(a) Agente Cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) Agente Cultural;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) Agente Cultural das obrigações previstas no subitem 6.2

6.2 São obrigações do(a) Agente Cultural:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Comissão Técnica Municipal para operacionalização da Lei Paulo Gustavo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Comissão Técnica Municipal para operacionalização da Lei Paulo Gustavo a contar do recebimento da notificação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O Agente Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

8.2. O proponente fica obrigado a enviar relatórios bimestrais sobre a execução do projeto contemplado.

8.3. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V do Edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da conclusão do projeto.

8.4. O proponente deverá guardar por 05 (cinco) anos os comprovantes de pagamento e os respectivos documentos fiscais relativos ao projeto.

8.5. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural por meio da apresentação de relatório de execução do objeto.

8.5.1. Caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado, ou ainda quando for recebida denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, poderá ser solicitado relatório de execução financeira.

8.5.2. Da prestação de informações pode-se concluir pela aprovação com ou sem ressalvas, ou pela reprovação parcial ou total, aplicando-se, neste caso, as sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 240 (duzentos e quarenta) dias, com exceção da categoria longa-metragem, que terá duração de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias).

10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

10.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

10.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

10.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo Agente Cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

10.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo Agente Cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

10.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

11. TITULARIDADE DE BENS

11.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural desde a data da sua aquisição.

11.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

12.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Agente Cultural.

12.3. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado, conforme item 7.5.

12.3.1. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

12.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do

instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do que trata o inciso I do art. 8 do

Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos Da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

14.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

14.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

14.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

15. PUBLICAÇÃO

15.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do Município de Espumoso: <https://espumoso.rs.gov.br>

16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Espumoso para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

_____, ____ de ____ de ____ 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente Cultural

Douglas Fontana

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo¹

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas²

¹ Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

² Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado

Observação da Meta: informe como a meta foi cumprida

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado

Observação da Meta: informe qual parte da meta foi cumprida

Justificativa para o não cumprimento integral: Explique porque parte da meta não foi cumprida

Metas não cumpridas (se houver)

Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado

Justificativa para o não cumprimento: Explique porque a meta não foi cumprida

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- () Site () Outro _____
() Música

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?³

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?⁴

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO⁵

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

³ Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

⁴ Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

⁵ Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO⁶

8. CONTRAPARTIDA⁷

9. TÓPICOS ADICIONAIS⁸

10. ANEXOS⁹

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Nome

⁶ Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

⁷ Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

⁸ Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

⁹ Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO¹

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

_____ de _____ de 2024

¹ OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL¹

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

Eu, _____ CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de
participação no Edital de Chamamento Público Nº ____/2024 – Tradição e Folclore que
sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

¹ Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital de Chamamento Público nº 03/2024

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data _____